

Secretaria de Administração e Orçamento

Seção de Licitação

CNPJ: 03.910.634/0001-70

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Mês: Fevereiro/2024

Última Atualização: 15/02/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0004238-87.2023.6.08.8000. Locatário: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Locador: Construtora Abaurre Ltda. CNPJ: 27.054.568/0001-41. Objeto: Locação de 01(um) imóvel não residencial para armazenamento e recebimento de bens patrimoniais no âmbito do TRE-ES. Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei n.º 14.133/21. Valor Mensal: R\$ 26.000,00. Valor total: R\$ 1.560.000,00. Data do Reconhecimento: 30/01/2024, pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral do TRE/ES. Data da Ratificação: 08/02/2024, pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Simões Fonseca, Presidente do TRE/ES.

Publicado PNCP, na data de 15/02/2024:
<https://pncp.gov.br/app/editais/00509018000113/2024/187>

Trecho do despacho de reconhecimento:

“Ante o exposto, esta Diretoria Geral submete os presentes autos à consideração de V. Ex^a., sugerindo s.m.j., seja autorizada a contratação em apreço, com fulcro no art. 74, V, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, após análise e aprovação da minuta pela Assessoria Jurídica deste Tribunal, conforme o disposto no art. 72, III, da Lei n.º 14.133/2021 e posterior oitiva da Unidade de Auditoria Interna, se for o caso, nos termos da Portaria nº 003/14, bem como autorizada a assinatura do competente instrumento contratual, condicionada à regularidade fiscal e trabalhista da empresa no momento da contratação, bem como a inexistência de óbices que inibam a contratação decorrentes de impedimento imposto à contratada, a ser verificado junto ao SICAF e demais cadastros pertinentes.”

Trecho do despacho de ratificação:

“Ante o exposto, **acolho** as manifestações para **autorizar** a locação de imóvel não residencial na forma da minuta de instrumento de contrato (ID [1090077](#)), observada a regularidade fiscal e trabalhista do locador no momento da contratação, bem como à inexistência de óbices que inibam a contratação decorrente de impedimento imposto ao contratado, a ser verificado junto aos cadastros regulamentares.”